



#### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

### Edital nº 003/2018 - Concurso Público - Educação

A **Prefeitura Municipal de São Carlos**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os Empregos descritos no Anexo I deste Edital, regido pela Lei Municipal nº 13.889 de 18 de outubro de 2006 e alterações posteriores. O Concurso Público será regido também pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 Zona 08 Maringá PR CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 (dias úteis), ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, regido pelo regime jurídico celetista (CLT Consolidação das leis de trabalho) em conformidade com a Lei Municipal nº 13.889/2006 e suas alterações posteriores, para os Empregos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.
- 1.3. Os números dos concursos, os empregos, as vagas, o salário mensal inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 1.3.1. As vagas oferecidas são para o Município de São Carlos/SP.
- 1.4. A Descrição Sumária das atribuições dos empregos está discriminada no Anexo II, deste Edital.
- 1.5. O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório**.
- 1.6. As provas serão realizadas na cidade de São Carlos SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de São Carlos e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. ME.
- 1.7. O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município (<a href="http://www.saocarlos.sp.gov.br">http://www.saocarlos.sp.gov.br</a>) e no site <a href="http://www.saocarlos.sp.gov.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>.
- 1.8. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município (<a href="http://www.saocarlos.sp.gov.br">http://www.saocarlos.sp.gov.br</a>) e no site do Instituto Excelência (<a href="http://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>).
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos através do site <a href="https://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.8**.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.





# CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição, previstas na Lei Municipal nº 13.889/2006, especificadas a seguir:
  - 2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;
  - 2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 2.1.3. Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
  - 2.1.5. Possuir habilitação legal para o exercício do emprego;
  - 2.1.6. Ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
  - 2.1.7. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
  - 2.1.8. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego.
- 2.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da admissão, apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos-SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências o candidato perderá o direito à vaga.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Das disposições iniciais.
  - 3.1.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.
- 3.2. Da inscrição via Internet.
  - 3.2.1. Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico <a href="https://www.institutoexcelenciaprcom.br">www.institutoexcelenciaprcom.br</a>, a partir do dia 10/04/2018 às 12h a 07/05/2018 às 12h desde que o candidato efetuar seu pagamento até o dia 07/05/2018 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço <a href="https://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>;
  - 3.2.2. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital;
  - 3.2.3. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes;
  - 3.2.4. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**;
  - 3.2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição;
  - 3.2.6. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado;
  - 3.2.7. **O Instituto Excelência e a Prefeitura Municipal de São Carlos** não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;





# CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018

- 3.2.8. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <a href="www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail <a href="contato@institutoexcelenciapr.com.br">contato@institutoexcelenciapr.com.br</a> ou através do telefone (44) 3026-1016;
- 3.2.9. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos;
- 3.2.10. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um emprego, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.3. Da inscrição para pessoa com deficiência.
  - 3.3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
    - 3.3.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público;
    - 3.3.1.2. A cada 20 (vinte) candidatos convocados para cada emprego, 1 (um) candidato deste emprego será convocado da lista especial, que se refere aos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência.
  - 3.3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Federal nº 13.146/15.
  - 3.3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
    - 3.3.3.1. Os candidatos com surdez farão a prova de Língua Portuguesa em segunda língua, direito assegurado pelo Decreto Federal nº 5626/2005 e Lei Federal nº 13.146/15;
    - 3.3.3.2. Considera-se Surdo a pessoa que se identifica como tal por sua diferença linguística e cultural, usuário da LIBRAS e que apresenta perda auditiva comprovada mediante laudo médico.
  - 3.3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item 3.3.5 e preencher o formulário (Anexo V) deste Edital, encaminhando os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados no Item 3.3.5, no período de 10 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018, ao Instituto Excelência Ltda. ME, Rua Arapongas 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE CONCURSO PÚBLICO— Prefeitura Municipal de São Carlos Edital nº 001/2018.





#### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

- 3.3.5. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**) e com os documentos a seguir:
  - a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do emprego pretendido (Anexo V);
  - b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação;
  - c) O candidato com **surdez** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);
  - d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo V)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
  - e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo V)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- 3.3.6. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.3.7. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. <u>Sua prova ampliada será em fonte 24</u>.
- 3.3.8. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **3.3.5** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- 3.3.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 3.3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 3.3.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 3.3.12. Ao ser convocado para admissão no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o





#### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.3.13. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.14. Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Carlos /SP.
- 3.3.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.3.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
- 3.3.17. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 4.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.2. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
  - 4.3.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- 4.4. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
- 4.6. A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
  - 4.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.
- 4.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo





# **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.10. A partir do dia **09/05/2018**, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br se fora deferido seu requerimento de inscrição.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1. A aplicação de provas do Concurso Público Edital 003/2018 será:
  - 5.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;
    - 5.1.1.1. A **Prova Objetiva** será composta por **30** (trinta) questões com **05** opções de respostas **(a,b,c,d,e)** cada, com apenas uma opção correta;
    - 5.1.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos, sendo atribuídos pesos para cada disciplina, conforme consta no Anexo IV;
    - 5.1.1.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**, e que **não zerar** em nenhuma das disciplinas que compõem a prova.
  - 5.1.2. Prova Prática (PPR) de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três)** horas, incluindo o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.3. As informações sobre Tipos de Provas e Quantidade de Questões é o constante do Anexo IV.
- 5.4. O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo III.
- 5.5. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **20/05/2018** no Município de São Carlos /SP, em locais e horários que serão divulgados no dia **15/05/2018** no Diário Oficial do Município (<a href="https://www.saocarlos.sp.gov.br">www.saocarlos.sp.gov.br</a>) e no site <a href="https://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a>.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.
  - 6.2.1. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas;
  - 6.2.2. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente;
  - 6.2.3. O candidato só poderá levar o caderno de questões depois de decorridos **02 horas** do início das provas.
- 6.3. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 6.5. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- 6.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com





#### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

- 6.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 6.9. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.10. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.5**, **6.6**, **6.7 e 6.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
  - 6.10.1. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado;
  - 6.10.2. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
    - a) Não apresentar documento de identificação exigida;
    - b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
    - c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
    - d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando folha de resposta;
    - e) For colhido em flagrante em qualquer forma de comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
    - f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
    - g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
    - h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
    - i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
    - j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
    - k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.
  - 6.10.3. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP



São Carlos, Capital da Tecnologia

### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude, não será permitido o uso de boné, chapéu, gorro, óculos escuros ou similares;

- 6.10.4. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação;
- 6.10.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta;
- 6.10.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 6.10.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- 6.10.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto se estiver transcorrido 02 ( duas) horas de provas, neste caso poderá levar consigo o caderno de questões;
  - 6.10.8.1. Os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo VI**.
- 6.10.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- 6.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas;
  - 6.11.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade;
  - 6.11.2. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
  - 6.11.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público;
  - 6.11.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
  - 6.11.5. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica;
  - 6.11.6. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
  - 6.11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo V), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar





CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018

acompanhante, não realizará as provas;

6.11.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

6.12. As provas serão aplicadas no período matutino.

### 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 7.1. A Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A Prova Prática será realizada na data provável de **17/06/2018**, em local e horário a serem comunicados por meio de Edital de Convocação para Prova Prática a ser publicado no Diário Oficial do Município, divulgado por meio da Internet no endereço eletrônico do Instituto Excelência (www.institutoexcelenciapr.com.br).
- 7.3. Somente serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva, classificados previamente por ordem decrescente de pontos até a **20**<sup>a</sup> (**vigésima**) colocação, bem como os empatados nesta última posição.
- 7.4. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 7.5. Será considerado **APTO** o candidato que atingir **24 (vinte e quatro)** ou mais pontos, **desde que não zere nenhuma das partes que compõe a prova**.
- 7.6. O candidato considerado **NÃO APTO** na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.7. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
- 7.9. Poderão ser utilizados quaisquer recursos compatíveis, sendo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos a lousa, pincel ou giz, TV e vídeo, projetor multimídia, computador. Outros recursos deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, sendo de inteira responsabilidade do candidato a montagem e utilização dos recursos adicionais, bem como as falhas provenientes da utilização destes recursos.
- 7.10. Não será permitido aos candidatos participantes a presença nas aulas de seus concorrentes e a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo.
- 7.11. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova prática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.
- 7.12. Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
- 7.13. Os critérios para a avaliação da Prova Prática dar-se-á na seguinte forma:

#### 7.13.1. INSTRUTOR SURDO:

- 7.13.1.1. A Prova Prática será individual em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS;
- 7.13.1.2. A Prova Prática será filmada e gravada em mídia, com duração máxima de 25 minutos. Será composta por duas partes:
  - a) apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual, o candidato deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação (máximo de 5 minutos);





# CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018

- b) apresentação de plano de trabalho preparado, detalhando o conteúdo, as estratégias e os recursos que utilizaria a partir do seguinte contexto: oficina de LIBRAS para alunos surdos com faixa etária de 05 a 08 anos (máximo 20 minutos).
- 7.13.1.3. Os participantes serão avaliados sob dois aspectos:
  - a) competência linguístico-discursiva (fluência); e
  - b) estratégias para o ensino da LIBRAS (apresentação do plano de trabalho).
- 7.13.1.4. A prova prática valerá de 0,00 a 40,00 pontos, assim distribuídos:
  - a) domínio da LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço e uso de expressões não manuais (nota máxima:16,00 pontos);
  - b) plano de trabalho: organização lógica, relação do plano com a apresentação (nota máxima:4,00 pontos);
  - c) contextualização do tema: clareza de informação, coesão, coerência (nota máxima: 8,00 pontos);
  - d) domínio do conteúdo apresentado (nota máxima: 8,00 pontos); e
  - e) utilização adequada do tempo de apresentação do tema atribuído (nota máxima: 4,00 pontos).

#### 7.13.2. INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

- 7.13.2.1. A Prova Prática será individual e os candidatos serão avaliados, por meio de uma Banca Examinadora, em sua competência e habilidade no domínio e fluência da LIBRAS;
- 7.13.2.2. A Prova Prática será filmada e gravada em mídia, com duração máxima de 40 minutos. Será composta de três partes:
  - a) Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. (Tempo máximo: 5 minutos);
  - b) Na segunda parte, o candidato inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Em seguida, o candidato, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para a LIBRAS. (Tempo máximo: 25 minutos);
  - c) Na terceira parte o candidato irá responder perguntas relacionadas à postura ética profissional elaboradas pela banca examinadora. (Tempo máximo: 10 minutos).
- 7.13.2.3. Os participantes serão avaliados sob os seguintes aspectos:
  - a) Fluência na LIBRAS: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressões não manuais, coesão e coerência;
  - b) Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, coesão e coerência;
  - c) Competência tradutória: equivalência textual entre LIBRAS e Língua Portuguesa e viceversa, adequação de vocabulário e gramática, habilidades de tradução cultural;
  - d) Postura ética-profissional.
- 7.13.2.4. A prova prática valerá de 0,00 a 40,00 pontos, assim distribuídos:
  - a) fluência na LIBRAS durante o processo tradutório/interpretativo: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressões não manuais (nota máxima: 10,00 pontos);
  - b) estruturação textual: tradução da LIBRAS para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 8,00 pontos);





# **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

- c) fluência na Língua Portuguesa durante o processo tradutório/interpretativo (nota máxima: 4,00 ponto); e
- d) estruturação textual: tradução da Língua Portuguesa para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 12,00 pontos);
- e) Postura ética-profissional, de acordo com a lei 12.319/2010 e Código de Conduta e Ética. Aprovado em 13 DE ABRIL DE 2014. FEBRAPILS. (nota máxima: 6,00 pontos).

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescidos da pontuação da Prova Prática.
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por emprego.
- 8.3. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- 8.4. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
  - 8.4.1. Obtiver o maior número de pontos na Prova Prática;
  - 8.4.2. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - 8.4.3. Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;
  - 8.4.4. O candidato com maior idade, não alcançado pelo Estatuto do Idoso.
- 8.5. Para o emprego de Instrutor Surdo, em caso de empate, terá preferência o candidato Surdo. Considera-se Surdo a pessoa que se identifica como tal por sua diferença linguística e cultural, usuário de Libras e que apresenta perda auditiva comprovada mediante laudo médico.
- 8.6. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia **26/06/2018** no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br) e no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
  - a) Divulgação no site do Instituto do deferimento/indeferimento das inscrições;
  - b) Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva;
  - c) Divulgação da classificação Provisória após Prova Objetiva;
  - d) Divulgação da classificação Provisória após Prova Prática.
- 9.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 9.1.
  - 9.2.1. Os candidatos deverão acessar o site <u>www.institutoexcelenciapr.com.br</u> e protocolar seu recurso no link específico para tal;





#### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

- 9.2.2. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 9.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- 9.2.3. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada;
- 9.2.4. Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 9.3. A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  - 9.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso;
  - 9.3.2. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;
  - 9.3.3. Na ocorrência do disposto nos itens **9.3.1 e 9.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova;
  - 9.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos;
  - 9.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.4. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
  - 9.4.1. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site <a href="www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> no "Menu do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

#### 10. DA ADMISSÃO

- 10.1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de São Carlos, dentro do prazo de validade do Concurso Público, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 10.2. A convocação será realizada por meio de publicação do Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal de São Carlos na data estabelecida no mesmo.
- 10.3. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de São Carlos, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados no Concurso Público.
- 10.4. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 10.5. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais,





# **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital.

10.6. A relação básica de documentos segue conforme abaixo:

- Carteira profissional
- Cédula de identidade cópia
- Cartão do CPF regularizado cópia
- Título de eleitor cópia
- Certidão de quitação eleitoral cópia
- Cartão do PIS/PASEP cópia
- Certificado de Reservista se, do sexo masculino cópia
- Cartão de vacina atualizado 2 cópias
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) cópia
- Certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito cópia
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos cópia
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos cópia
- 1 (uma) foto 3/4 colorida e recente
- Comprovante de residência (atualizado) cópia
- Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco Santander) cópia
- Requisitos mínimos exigidos em edital cópia acompanhada de original
- 10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de São Carlos poderá solicitar outros documentos complementares.
- 10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.9. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e às normas regulamentadoras atinentes aos empregados municipais, condicionando-se a admissão à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.
- 10.10. Por ocasião da admissão o candidato aprovado no Concurso Público deve declarar, sob as penas da Lei:
  - 10.10.1. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
  - 10.10.2. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental nos últimos 05 anos que antecedem a homologação do Concurso Público.
- 10.11. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP



São Carlos, Capital da Tecnologia

### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

- 10.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 10.13. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através de Termo de Convocação.
- 10.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de São Carlos SP, após o resultado final.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda ME**.
- 11.2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois ) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de São Carlos e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Carlos, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
- 11.7. Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

**Anexo I:** Nº do Concurso Público, Emprego, Quantidade de Vagas, Salário Mensal Inicial, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos Exigidos, e Taxa de Inscrição.

**Anexo II:** Descrição Sumária das atribuições dos empregos.

**Anexo III:** Conteúdo Programático.

**Anexo IV:** Tipos de Provas e Quantidade de Questões.

**Anexo V:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VI: Cronograma.

11.8. Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço <a href="https://www.institutoexcelenciapr.com.br">www.institutoexcelenciapr.com.br</a> e <a href="https://www.saocarlos.sp.gov.br">www.saocarlos.sp.gov.br</a> salvo por motivo de força maior.

São Carlos, 09 de abril de 2018.

#### **HELENA M. C. CARMO ANTUNES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal





### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

#### **ANEXO I**

Nº do Concurso, Emprego, Quantidade de Vagas, Salário Mensal Inicial, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos Exigidos e Taxa de Inscrição.

N° do Concurso	Emprego	Vagas	Salário Mensal Inicial*/ Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para a Inscrição	Taxa de Inscrição
550	Instrutor Surdo 1		R\$ 1.672,00	a) Ensino Médio Completo; b) Proficiência em Libras ou experiência comprovada com atividades de ensino de	R\$ 16,73
			40 horas	Libras.	
551	Intérprete Educacional de Libras	1	R\$ 1.672,00	a) Ensino Médio Completo; b) Proficiência em Libras ou experiência comprovada com atividades de	R\$ 16,73
			40 horas	interpretação e formação em Libras e/ou Pró-Libras.	

<sup>\*</sup>Nos salários mensais já estão inclusos o Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 13.130/03, incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei Municipal nº 13.771/06 e o descanso semanal remunerado (DSR).

# ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES		
Instrutor Surdo	Responsabilizar-se pelo ensino e aprimoramento da LIBRAS, como primeira língua, junto aos alunos surdos e como segunda língua para a comunidade escolar, prioritariamente nas escolas de educação bilíngue para surdos; Auxiliar o professor, quando necessário, acompanhando as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar registros das atividades desempenhadas; Colaborar com o professor na observação do desenvolvimento de seus alunos surdos; Participar de formações continuadas que subsidiarão a função desempenhada.		
Intérprete Educacional de Libras	Atuar no ambiente escolar e eventos da escola realizados em outros locais mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, interpretando da língua portuguesa para LIBRAS e da LIBRAS para a língua portuguesa; Realizar registros das atividades desempenhadas; Colaborar com os professores no preparo de aulas, atividades e avaliações dada a singularidade linguística dos alunos surdos; Participar de formações continuadas que subsidiarão a função desempenhada.		





### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

#### **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA MÉDIO: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA MÉDIO: Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**INSTRUTOR SURDO:** Histórico da Libras. Identidade, cultura e comunidade surda. Estrutura gramatical da Libras – parâmetros formacionais. Aquisição da Libras pela criança surda. História da educação de surdos. Ensino de Libras como primeira e segunda língua. Gesser, A. LIBRAS?: Que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009. GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender LIBRAS. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. LACERDA, C.B.F. e SANTOS, L. F. Tenho Um Aluno Surdo, E Agora? Introdução à Libras e a Educação de Surdos. Capítulos: 1, 2,3, 4 e 10. São Carlos: EDUFSCar, 2013.LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas (de) iniciais de escolarização. Capítulos: 1,2,3. Porto Alegre: Mediação, 2009. LACERDA, C.B.F.; SANTOS, L. F.; MARTINS, V.R.O. Escola e diferença: caminhos para a educação bilíngue de surdos. Parte 3, p. 127 a 148. São Carlos: EDUFSCar, 2016.





### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS: História da educação de surdos no Brasil. Educação bilíngue para surdos. Estudos da tradução Língua de Sinais/Português. Atuação do TILSP no espaço educacional. Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais. Formação, especificidades e competências dos(a) Tradutores(a)s e Intérpretes. Conceitos e diferentes modalidades de Tradução e Interpretação. Introdução à estrutura linguística da Libras. Identidade, cultura e comunidade surda. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm> Acesso em: 22 fev.2018. LACERDA, C. B. F. de. Intérprete de Libras: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Medicação/FAPESP,2009. LACERDA, C.B.F. e SANTOS, L. F. Tenho Um Aluno Surdo, E Agora? Introdução à Libras e a Educação de Surdos. Capitulos: 1,2,3,4 e 12. São Carlos: EDUFSCar, 2013. LACERDA, C.B.F.; SANTOS, L. F.; MARTINS, V.R.O. Escola e diferença: caminhos para a educação bilíngue de surdos. Parte 3, p. 149 a 168. São Carlos: EDUFSCar, 2016. PERLIN, G. A cultura surda e os intérpretes de língua de sinais. ETD, Vol.7, Иο 2, 2006. Disponível https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/798> Acesso em: 22fev.2018. Código de Conduta e Ética. Aprovado em 13 DE ABRIL DE 2014. FEBRAPILS. Disponível em: http://www.febrapils.org.br/p/documentos.html> Acesso em: 22fev.2018.

**LEGISLAÇÃO ENSINO MÉDIO:** Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/2002/L10436.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Leis/2002/L10436.htm</a> Acesso em: 22fev.2018

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.o 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Disponível em:<a href="mailto:civil\_03/\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm</a> Acesso em: 22fev.2018.

Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).Disponível em: < <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm</a> Acesso em: 22fev.2018.





# **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

### **ANEXO IV – TABELA DE PROVAS**

O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	30
		Matemática	05	4,0	20
Instrutor Surdo e		Legislação	05	4,0	20
Intérprete Educacional de Libras		Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
Libias		Total	30		100
	Prática	Conforme capítulo 07 deste Edital.	-		



•OUTRA.QUAL?\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP São Carlos, Capital da Tecnologia



CON	CURSO PUBLICO EDITAL 003/201	<u>8                                    </u>		
	ANEXO V			
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE				
Dados do candidato:				
NOME:				
INSCRIÇÃO:	RG:	CPF:	-	
EMPREGO:				
TELEFONE:	CELULAR:			
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÉ	ÈNCIA? ·SIM ·NÃO			
Se sim, especifique a deficiência:				
Nº do CID:			_	
Nome do médico que assina do Laud	0:			
Nº do CRM:				
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPI	ECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA P	ROVA? ·SIM ·NÃO		
·SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TE	ÉRREO COM RAMPA)			
•MESA PARA CADEIRANTE				
·SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADE	IRANTE			
·LEDOR				
•TRANSCRITOR				
PROVA EM BRAILE				
•PROVA COM FONTE AMPLIADA (FO	NTE TAMANHO 24)			
•INTERPRETE DE LIBRAS/PORTUGU	ÊS			

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, Rua Arapongas 60, Zona 08, CEP 87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

São Carlos -SP, de	_ de 2018.	
Assinatura do candidato		
Assinatura do Responsável p/ recebimento	-	





### **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2018**

#### **ANEXO VI – CRONOGRAMA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP- CONCURSO PÚBLICO 003/2018

DATAS*	EVENTOS	
10/04/2018 às 12h a 07/05/2018 às 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.	
10/04/2018 às 12h a 07/05/2018 às 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.	
Até 07/05/2018	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição.	
09/05/2018	Divulgação no site da organizadora das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.	
10/05/2018 e 11/05/2018	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.	
15/05/2018	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação. Resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições (no site da organizadora).	
20/05/2018	Realização da Prova Escrita Objetiva.	
22/05/2018	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva.	
23/05/2018 e 24/05/2018	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar (no site da organizadora).	
05/06/2018	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial.	
06/06/2018 e 07/06/2018	Prazo para recurso contra o resultado preliminar (no site da organizadora).	
12/06/2018	Publicação do Edital de convocação para a Prova Prática.	
17/06/2018	Realização da Prova Prática.	
19/06/2018	Publicação da classificação após Prova Prática.	
20/06/2018 e21/06/2018	Prazo para recurso da classificação após Prova Prática (no site da organizadora).	
26/06/2018	Divulgação do Resultado Final. Respostas dos recursos (no site da organizadora).	

<sup>\*</sup>Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.